



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01270/12

Origem: Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Natureza: Licitação – concorrência 002/2011

Responsável: Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa – Prefeita

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**LICITAÇÃO E CONTRATO.** Prefeitura Municipal de Pombal. Licitação – concorrência 002/2011. Contratação de obras. Regularidade do procedimento. Arquivamento.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01362/12**

**RELATÓRIO**

**1. Dados do procedimento:**

1.1. *Órgão/entidade: Prefeitura Municipal de Pombal.*

1.2. *Licitação/modalidade: concorrência 002/2011.*

1.3. *Objeto: reconstrução e restauração de unidades habitacionais no Município de Pombal.*

1.4. *Fonte de recursos/elemento de despesa: Ministério da Saúde e recursos próprios.*

1.5. *Autoridade homologadora: Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa – Prefeita.*

**2. Dados do contrato:**

*Nº: 025/2012, assinado em 03/02/2012.*

*Empresa contratada: Projacon Construções Ltda – CNPJ nº 10.190.291/0001-81.*

*Valor: 807.933,03.*

*Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.*

Em relatório inicial, a Auditoria dessa Corte de Contas posicionou-se pela **regularidade** do procedimento ora examinado, mas verificou a ausência do contrato para sua devida análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 01270/12*

Notificada, a gestora apresentou o contrato, fls. 3195/3203. Relatório final do Corpo Técnico certificando a regularidade da licitação 002/2011 e do contrato 025/2012.

Os autos não tramitaram, previamente, pelo Ministério Público de Contas, sendo agendados para a presente sessão, sem intimações.

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento tanto pela Auditoria quanto pelo Ministério Público de Contas, **VOTO** pela **REGULARIDADE** da licitação e de seu contrato, encaminhando-se a matéria à Auditoria para acompanhamento e avaliação das obras.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01270/12**, referentes à licitação, realizada pela Prefeitura de Pombal, sob a responsabilidade da Prefeita Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, para contratar obras de reconstrução e restauração de unidades habitacionais no Município, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em **JULGAR REGULARES** a licitação, na modalidade concorrência 002/2011, e o contrato 025/2012 dela decorrente, encaminhando-se a matéria à Auditoria para acompanhamento e avaliação das obras.

Registre-se e publique-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, de 21 de agosto de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira  
**Representante do Ministério Público de Contas**